



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
Gilberto Nascimento**

Projeto de Lei

Dispõe sobre a demarcação de espaços para embarque e desembarque de passageiros de ônibus de turismo, táxis e veículos de aplicativos nas proximidades de hotéis no município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a demarcação de espaços específicos nas vias públicas localizadas nas proximidades de hotéis no município de São Paulo, destinados exclusivamente ao embarque e desembarque de passageiros de ônibus de turismo, táxis e veículos de aplicativos de transporte.

§ Único. A demarcação de que trata esta Lei terá prioridade sobre as demais espécies de demarcação, inclusive as já existentes.

Art. 2º Os espaços demarcados serão identificados por sinalização adequada, indicando claramente a sua destinação exclusiva para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 3º Os hotéis localizados no município de São Paulo serão responsáveis por comunicar aos seus hóspedes e aos prestadores de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
Gilberto Nascimento**

serviços de transporte a existência e a localização dos espaços demarcados para embarque e desembarque.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade do órgão competente de trânsito do município de São Paulo.

Art. 5º A execução da presente lei se fará por provisões orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Nascimento
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador
Gilberto Nascimento

Justificativa:

A Cidade de São Paulo possui um turismo fulgente, em franco crescimento, aumentando intensamente, ano após ano, o fluxo de capital gerado pelo setor.

Considere-se, ainda, o grande potencial de crescimento do turismo de negócios, de eventos, de cultura e de lazer, o que compele o Poder Público a criar condições cada vez mais adequadas para uma recepção de excelência àqueles que escolhem a Cidade de São Paulo como seu destino turístico.

O presente projeto de lei visa garantir a segurança e a comodidade dos turistas que chegam aos hotéis no município de São Paulo, bem como ordenar o fluxo de veículos nas vias públicas próximas a esses estabelecimentos.

Para termos uma ideia clara da relevância e da grandeza do Turismo em São Paulo, colhemos alguns números a seguir expostos:

- **14 milhões** de turistas domésticos visitaram a cidade de São Paulo ao longo de 2023¹.
- **1,9 milhão** de estrangeiros das mais diferentes nacionalidades visitaram São Paulo em 2023. Dentre eles, americanos, argentinos, chilenos e alemães foram os principais¹.
- **R\$ 656 milhões** foram arrecadados com ISS (Imposto Sobre Serviços) com hotelaria, eventos, agenciamento e assemelhados em 2023².
- **US\$ 7,2 bilhões** representam os gastos dos turistas ao longo de um ano na cidade em 2022⁴.
- **6 CITs** Centrais de Informação Turística na cidade (República, Paulista, Congonhas, Tietê, Polo de Ecoturismo de São Paulo em Parelheiros e Aeroporto Internacional de São Paulo)
- **102.368 pessoas** foram atendidas nas Centrais de Informação Turística da cidade de São Paulo em 2023³.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Gilberto Nascimento

Fontes de dados:

1. Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET), 2023
2. Observatório de Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo, SPTuris, 2024
3. CITs, Secretaria Municipal de Turismo, 2024
4. WTTC, 2023.

A demarcação de espaços específicos para embarque e desembarque de turistas usuários de ônibus de turismo, táxis e veículos de aplicativos contribuirá para reduzir os congestionamentos e facilitar o acesso aos hotéis, promovendo assim o turismo local.

Peço apoio aos nobres vereadores desta edilidade para a aprovação deste Projeto de Lei por sua relevância e grande utilidade ao potencial turístico de nossa Cidade.

Gilberto Nascimento
Vereador - PL